



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/389

Ituiutaba, 12 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Odeemes Braz dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

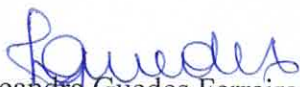
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 131.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 131/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei que *Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial para acobertar despesa com o pagamento de quinquênios, sexta parte, licença prêmio e demais mecanismos equivalentes os quais estavam suspensos por força do inciso IX do artigo 8º da lei complementar 173/2020.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 131/2023

Ituiutaba, 12 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tem a presente mensagem a finalidade de submeter, a essa edilidade, projeto de lei Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial para acobertar despesa com o pagamento de quinquênios, sexta parte, licença prêmio e demais mecanismos equivalentes os quais estavam suspensos por força do inciso IX do artigo 8º da lei complementar 173/2020.

Devido a pandemia do novo corona vírus, o Governo Federal editou a lei complementar 173/2020, a qual em seu artigo 8º, inciso IX, suspendeu a contagem de tempo para benefícios estatutários dos servidores públicos como quinquênios, sexta parte, licenças prêmio e demais mecanismos equivalentes.


Ocorre o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao julgar a consulta nº 1114737, decidiu que os entes públicos poderiam contar estes períodos, porém não poderiam fazer os respectivos pagamentos durante a vigência da lei.

Assim o município de Ituiutaba editou o decreto 10.513/2023, que permitiu ao município fazer a contagem de tempo para os servidores públicos.

Ocorre porém que tais despesas não estavam previstas no orçamento do exercício vigente, motivo este da necessidade de abertura de crédito adicional especial para garantir o pagamento aos servidores deste município.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes desta augusta casa de leis.

Saudações,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

*Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial para acobertar despesa com o pagamento de quinquênios, sexta parte, licença prêmio e demais mecanismos equivalentes os quais estavam suspensos por força do inciso IX do artigo 8º da lei complementar 173/2020.*

*Cm / 155 / 2023*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:


**Art. 1º** Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do poder executivo, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para acobertar despesas com o pagamento de quinquênios, sexta parte, licença prêmio e demais mecanismos equivalentes os quais estavam suspensos por força do inciso IX do artigo 8º da lei complementar 173/2020.

**Art. 2º** Para concorrer com as despesas derivadas do crédito especial aberto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de setembro de 2023.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
Coragem para fazer diferente  
Capa de Processo



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA**

**SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS**

Número do Processo: 17532 / 2023

Data de Abertura: 24/08/2023 14:35:15

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO N°1582023/DRH/SMARH

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL**

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

**PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR**

01x



Prefeitura Municipal de Ituiutaba  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Recursos Humanos

Av. 17, Nº 1084, Centro, CEP: 38300-132 – Ituiutaba-MG – Tel.:(34) 3271-8190 – 1º Piso  
www.ituiutaba.mg.gov.br

Ofício nº 1582023/DRH/SMARH  
Assunto: **Solicitação de Abertura de Crédito Especial**

Ituiutaba, 24 de agosto de 2023.

Exma. Sra.  
**LEANDRA GUEDES FERREIRA**  
Prefeita Municipal de Ituiutaba

Senhora Prefeita,

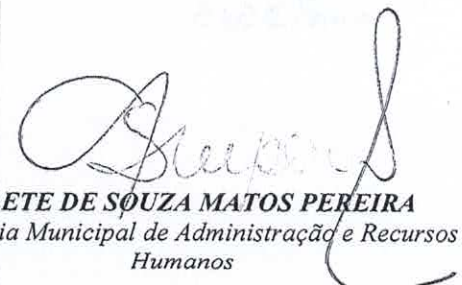
<sup>1</sup>De acordo com o Decreto nº 10.513 de 10 de março de 2023, cópia anexa, que “*autoriza a contagem de tempo para concessão de quinquênios, sexta parte, licença prêmio e demais mecanismos equivalentes os quais estavam suspensos por força do inciso IX do artigo 8º da lei complementar 173/2020*” diversos servidores que aposentaram anterior ao referido Decreto, solicitaram, via Processo Administrativo, o pagamento retroativo de quinquênios e sexta parte, bem como o direito das referidas vantagens na aposentadoria junto a CASMI, nos quais foram autorizado.

<sup>2</sup>Após efetuar os devidos cálculos dos valores retroativos a serem pagos pela Prefeitura Municipal e ao enviar para o Departamento de Contabilidade para que fosse feito os devidos pagamentos, nos foram devolvidos os Processos para informar a natureza e a despesa a serem utilizadas para o pagamento.

<sup>3</sup>Diante do exposto, vimos através deste solicitar a V.Exma., que determine ao órgão competente o envio à Câmara Municipal de Ituiutaba, projeto de Lei para abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente, com natureza 3.1.90.92 – Despesas de exercício anteriores.

Atenciosamente,

  
**FABIO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

  
**ARLETE DE SOUZA MATOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ao Departamento de Recursos Humanos

Em face ao ofício nº 158/2023 da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, solicitando a abertura de crédito especial no orçamento vigente, para acobertar o pagamento retroativo de quinquênios e sexta parte após o Decreto nº 10.513/23, se faz necessário, antes de passar para deliberação superior, que seja informado o valor do crédito especial.

Ituiutaba, 24 de agosto de 2023.



Cristina Aparecida Costa Maciel  
Chefe de Seção de Expediente e Registro

**EM TEMPO:**

Ressaltamos, ainda que o valor do Crédito Especial para acobertar as despesas de exercício anteriores, conforme solicitado no ofício nº 158/2023/DRH/SMARH, deverá ser no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil).

A SMG, para conhecer e prosseguir.

DRH, 28 de agosto de 2023.

Fábio Henrique dos Santos  
Diretor Depto. Recursos Humanos  
Matricula: 4012

SEGUE DESPACHO  
EM ANEXO

31/08/2023

mar. 3515

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

DECRETO N. 10.513, DE 10 DE MARÇO DE 2023

*Autoriza a contagem de tempo para concessão de quinquênios, sexta parte, licença prêmio e demais mecanismos equivalentes os quais estavam suspensos por força do inciso IX do artigo 8º da lei complementar 173/2020, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Ituiutaba-MG, usando de suas atribuições, artigo 62, IX da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** o final da eficácia temporária do artigo 8º da Lei Complementar 173/2020;

**CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta nos autos do processo 1114737;

**CONSIDERANDO** que outros órgãos da Administração Pública já estão dando ampla aplicação às disposições constantes na Consulta de nº 1114737 do TCE/MG;

## DECRETA:

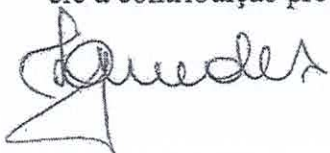
**Art. 1º** Fica autorizada a contagem de tempo para concessão de quinquênios, sexta parte, licença prêmio e demais mecanismos equivalentes do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

**Parágrafo único.** A aquisição dos direitos acima mencionados durante o período de vigência da Lei Complementar nº 173/2020 não atrairá ao servidor o direito à percepção de valores retroativos do período.

**Art.2º** Fica assegurado ao servidor a percepção dos valores retroativos a contar, tão somente, a partir da data do término da vigência da Lei Complementar nº 173/2020, qual seja, o dia 01 de janeiro de 2022.

§ 1º O pagamento mencionado no *caput* ocorrerá parceladamente, mês a mês, até a quitação total dos benefícios adquiridos.

§ 2º O pagamento se dará a título remuneratório, devendo incidir sobre ele a contribuição previdenciária a ser recolhida à CASMI.




# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 10 de março de 2023.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -






Despacho – Proc. nº 17.532 / 2023

Em face ao ofício nº 158/2023 da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, solicitando a abertura de crédito especial no orçamento vigente, para acobertar o pagamento retroativo de quinquênios e sexta parte após a expedição do Decreto nº 10.513/23, que concedeu a contagem de tempo para a concessão do quinquênio e demais mecanismos, que anteriormente estavam suspensas devido as vedações contidas Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, art.º 8, IX, em razão da pandemia.

Diante disso, considerando as manifestações no processo, **autorizo** o envio do Projeto de Lei a Egrégia Câmara Municipal, para a Abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de **RS 100.000,00** (cem mil reais) para acobertar as despesas com os pagamentos retroativos (3.1.90.92- Despesas de Exercícios Anteriores).

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 31 de agosto de 2023.

  
Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita de Ituiutaba